



**MUNICÍPIO DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº 1.894, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: “Dispõe sobre a revisão geral anual na contraprestação devida aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a implantação de revisão geral anual na contraprestação devida aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal no montante de 5.79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), decorrentes da defasagem inflacionária acumulada de 2022 segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) publicada pelo IBGE, a partir de janeiro de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: A revisão e o percentual tratados nas disposições do caput não se aplicam aos Vereadores, uma vez que deve ser objeto de legislação específica voltada aos Agentes Políticos do Município.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários correrão por conta das dotações orçamentárias em vigor.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 24 de janeiro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 1.894, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

SÚMULA: “Dispõe sobre a revisão geral anual na contraprestação devida aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a implantação de revisão geral anual na contraprestação devida aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal no montante de 5.79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), decorrentes da defasagem inflacionária acumulada de 2022 segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) publicada pelo IBGE, a partir de janeiro de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: A revisão e o percentual tratados nas disposições do caput não se aplicam aos Vereadores, uma vez que deve ser objeto de legislação específica voltada aos Agentes Políticos do Município.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários correrão por conta das dotações orçamentárias em vigor.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 24 de janeiro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:65DD5D11

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/01/2023. Edição 2696
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>